



LEI Nº 9.986

Altera a caracterização do projeto que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Projeto “Bem de Rua Bom de Bola” instituído pela Lei Municipal n.º 7.998, de 09 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 9.152, de 09 de março de 2004, tem sua caracterização alterada para “Projeto Atleta Nota 10”

Parágrafo único - O “Projeto Atleta Nota 10” terá como atividade educacional-recreativa o Futsal, Basquete, Vôlei, Handebol, Atletismo, Natação, Futebol de Campo, Judô, Karatê, Dança, Ginástica Olímpica e Ginástica Orientada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 13 de junho de 2006.

Dr. Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

João Franco Filho
Secretário de Governo

Alan Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer